PREGÃO PRESENCIAL n° 14/2022

Processo n ° 3020/2022

Edital nº 15/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra reaberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **04/11/2022**, às **09h,** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Procuração
Anexo IV – Declaração de ME/EPP
Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII – Proposta
Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal
Anexo IX – Minuta Contratual
Anexo X - Declaração para Contrato
Anexo XI – Manifestação de Interesse
Anexo XII – Valor Estimado
Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, deverá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES
PREGÃO nº 14/2022
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES
PREGÃO nº 14/2022
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.2.12**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir

ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

3.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4 DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor da taxa de emissão/administração e o valor dos créditos, bem como o valor total da proposta ao final, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço completo, número de telefone e CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4 Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Termo de Referência - Anexo II;

4.2.5 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.6 Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

4.2.7 A despesa total foi estimada em **R$ 53.886,72 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),** considerando o valor da recarga e o valor da emissão dos cartões, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

4.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2 deste Edital**.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3. É facultado a Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.4. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de **valor oferecido a título de Taxa de Emissão/Administração, podendo esta ser igual a zero**.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as licitantes ofertarem o primeiro lance.

6.6. Uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira identificará todas as propostas de **menor valor oferecido a título de Taxa de Emissão/administração** e das demais com percentuais até 10% (dez por cento) superiores ao da menor proposta.

6.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições retro descritas, serão identificadas as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os **valores oferecidos a título de taxa de emissão/administração**.

6.8. O fato de existir apenas uma ou duas propostas válidas, mesmo após os procedimentos supra, não inviabiliza o pregão, sendo facultado à Pregoeira a negociação dos **valores oferecidos a título de taxa de emissão/administração** com a(s) licitante(s) remanescente(s).

6.9. Uma vez definida a classificação provisória, bem como identificadas as propostas das licitantes que participarão da fase competitiva, os representantes dessas licitantes serão convidados a formular lances verbais, obedecida a ordem sequencial previamente definida pela Pregoeira, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada com o maior **valor**, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

6.10. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de **valores** menores aos já ofertados.

6.11. Não serão aceitos lances cujos **valores** forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de

lances verbais relativas ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta com o **menor valor oferecido a título de taxa de emissão/administração** com o parâmetro de valor estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.15. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final da sessão, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

6.16. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.17. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para obtenção da melhor oferta.

6.18. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.19. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor **valor oferecido a título de taxa de emissão/administração**, podendo ser esse ser igual a zero. **Não será admitida taxa negativa (inferior a zero)**;

6.20. Caso todas as licitantes se enquadrem na mesma condição e ofereçam proposta ou lances que atinjam o valor igual a zero, a classificação final entre as licitantes empatadas será realizada através de **sorteio.** Havendo licitante(s) na

condição de ME/EPP, a classificação das propostas observará o direito de preferência, conforme prevê a LC nº 123/2006 e suas alterações;

6.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.22. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.24. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

6.25. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.25.1. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada será convocada para apresentar o lance ou proposta de preço, se for o caso, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação feita pela Pregoeira, sob pena de preclusão.

6.25.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada dentro do previsto no 6.24 do edital, recusar dos benefícios do regime da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada, caberá a outra microempresa ou

empresa de pequeno porte, logo a seguir classificada, apresentar lance invocando o regime da Lei Complementar supra, e assim sucessivamente;

6.25.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

6.26. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.27. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, será a licitante classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

6.28. Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, a Pregoeira examinará a documentação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada vencedora.

6.29. Em qualquer dos casos supra, e antes da classificação definitiva, é facultado à Pregoeira negociar diretamente com as proponentes para que seja obtido o menor **valor oferecido a título de taxa de emissão/administração**.

6.30. Encerrada a etapa de habilitação, já com a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor valor da taxa de emissão, observados os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

6.31. Declarada(s) a(s) vencedora(s) e realizada a classificação definitiva das propostas, quaisquer licitantes, inclusive as que não tiverem sido de início classificadas, poderão manifestar imediata e motivadamente a decisão de recorrer de qualquer dos atos da Pregoeira, nos seguintes termos:

6.31.1. Licitante poderá interpor seu recurso oralmente, o que deverá constar em ata;

6.31.2. Caso não deseje interpor verbalmente suas razões, uma vez que manifeste sua intenção de recorrer, a licitante terá até 3 (três) dias corridos para apresentar seu recurso escrito;

6.31.3. Findo o prazo supra, imediatamente abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias corridos para eventual impugnação, e, após, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão;

6.31.4. Uma vez tomada à decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.32. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, a juízo motivado da Pregoeira, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante.

6.33. Encerrada a fase de classificação definitiva, bem como decididos eventuais recursos interpostos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto, que será **total**. Adjudicação esta, sujeita à homologação por parte da autoridade superior.

6.34. Fica facultado à Pregoeira, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, bem como providenciar uma Equipe de Apoio, permitindo inclusive sua participação na abertura dos envelopes, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal caso a licitante seja uma **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** *(artigo 42, Lei Complementar nº 123/06 atualizada)*.

6.35. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, sendo que os envelopes que não forem retirados após decorrido esse prazo serão permanentemente inutilizados.

6.36. É facultado á Pregoeira, a devolução do envelope 02 – Habilitação das empresas desclassificadas, ou daquelas classificadas, porém, não vencedoras, desde que não haja nenhuma manifestação de interposição de recurso ou

qualquer fato que impeça a adjudicação do certame em única sessão e assim concluir que não há necessidade da retenção de tais documentos.

7 **DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. **Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

- **DECLARAÇÕES/ATESTADO:**

7.2.10. Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto desta licitação através **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa já executou serviço de objeto similar com características e quantidades compatíveis ao licitado. Para pleno atendimento deste item, o licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 50% da parcela de maior relevância do objeto, consoante autoriza a Súmula 24 do TCESP;

7.2.11. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

7.2.12. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

7.2.13. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

7.2.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

7.2.14.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.15. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 7.2.14. Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* *http://www.bec.sp.gov.br/*. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **7.2.12** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.

9.2. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes;

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00** e **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00**;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado,

bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.1.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele

farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O contrato viger-se-á até **31 de março de 2023**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.4. O prazo para início dos serviços objeto desta licitação se dará com a assinatura do contrato, e carga do crédito ocorrerá por solicitação da CONTRATANTE, via sistema, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos **em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação formal da CONTRATANTE**;

11.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os cartões finalizados até a data de **07 de dezembro de 2022**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital

para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

12.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.1.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81

a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

13.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

13.3.2. Não serão consideradas aquelas encaminhadas intempestivamente;

13.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

13.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

13.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo

disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

13.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: *http://www.jacarei.sp.leg.br*.

Jacareí, 19 de outubro de 2022.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo I - REDESIGNAÇÃO DE DATA

Objeto: **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação foi reagendado para o dia **04/11/2022**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no *site* *www.jacarei.sp.leg.br.*

Jacareí, 19 de outubro de 2022.

LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL n° 14/2022

Anexo II – Termo de Referência

ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGA ÚNICA, DESTINADO AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O cartão deverá ter caráter de alimentação, na forma de cartão magnético e/ou eletrônico, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica, pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação pelo usuário nos equipamentos respectivos, no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

2.2. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação referente à cesta natalina, com tecnologia de chip, deverão:

2.2.1. Ser entregues personalizados como o nome do servidor/estagiário, numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de um envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

2.2.2. Possibilitar sua utilização pelos servidores e estagiários da Câmara na aquisição de gêneros alimentícios "in natura", em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, etc.), que possuam lojas na cidade de Jacareí/SP e

demais cidades do Vale do Paraíba, devendo ser apresentada a relação de credenciados juntamente ao cartão.

2.3. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Câmara de Jacareí não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.4. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante.

2.5. A carga do crédito ocorrerá conforme solicitação da Câmara Municipal de Jacareí, via sistema, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos em até 2 (dois) dias da solicitação.

2.6. O valor da contratação será composto de duas parcelas, sendo uma referente à remuneração dos serviços prestados (possíveis taxas de emissão e de administração) e outra decorrente dos repasses dos valores, com respectivo desconto, se houver, por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores e estagiários.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES

Os cartões eletrônicos e/ou magnéticos, objeto da contratação, e a nota fiscal deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos, das 8h às 12h e das 14h às 16h30, em dias úteis. **A CONTRATADA deverá emitir e entregar os cartões finalizados até o dia 07 de dezembro de 2022**.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo de cartões alimentação da cesta natalina será o quadro de pessoal previsto para dezembro/2022, sendo o atual: 106 servidores ativos e inativos, 2 pensionistas e 25 estagiários, num total de 133 (centro e trinta e três) cartões.

4.2. A CONTRATADA deverá repor um possível cartão defeituoso em até 24h e sem custo, quando constatada falha na utilização pelo servidor, ou em caso de perda.

5. DO VALOR DO CRÉDITO

5.1. O valor facial do crédito para o benefício da cesta natalina terá como base de cálculo o VRM – Valor de Referência do Município – referente a 2022 no valor de R$ 80,30. O valor total do crédito corresponderá a 5 VRM por beneficiário, a ser creditado em parcela única no 1º dia útil do mês de dezembro de 2022.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, depois da assinatura do contrato, a relação completa dos nomes dos servidores e estagiários.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema on-line que permita à CONTRATANTE solicitar recargas, cartões e atualizações decorrentes de ingresso e saída dos beneficiários citados no objeto do contrato e, ainda, emitir relatórios referentes às solicitações.

6.3. A CONTRATADA deverá reembolsar à Câmara Municipal de Jacareí, até o dia 31 de janeiro de 2023, os valores dos créditos não utilizados decorrentes da possível exoneração de servidores e/ou do desligamento de estagiários, beneficiários citados no objeto do contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários, via aplicativo para smartphones e canal telefônico (linha direta), a consulta de saldo, assistência na utilização dos cartões, bem como a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço.

7. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.1. A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à Câmara Municipal de Jacareí e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução de funcionalidades necessárias a consultas e pedidos diversos, referentes à utilização do cartão e aos serviços prestados.

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo III - Procuração

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ... , brasileiro, ... (estado civil), ... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. ..... , ... (estado civil), ... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

_____
Assinatura do responsável pela outorga

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:
RG e CPF
Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ..... , cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do RG. n.º ....., **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 14/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 14/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 14/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 14/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo VII – Proposta comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário da recarga	Valor da taxa de emissão (Unitário)	Valor total da proposta (133 cartões) + taxa de emissão
01	Vale alimentação - Natal	133	R$ 401,50	R$ _____	R$ _____
Valor total por extenso: _____					

- O valor apresentado deverá ser fixo e irreajustável, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, personalização, confecção, emissão, etc).

- O valor unitário da taxa de emissão será submetido a lances e poderá ser igual a zero. **Não será admitida taxa negativa (inferior a zero)**.

- Caso todas as licitantes se enquadrem na mesma condição e ofereçam proposta ou lances que atinjam o valor igual a zero, a classificação final entre as licitantes empatadas será realizada através de **sorteio.** Havendo licitante(s) na condição de ME/EPP, a classificação das propostas observará o direito de preferência, conforme prevê a LC nº 123/2006 e suas alterações.

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

- A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.

(Local e data)

_____

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ....., na ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão nº 14/2022**, com fundamento nos termos da Lei n° 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor do presente CONTRATO, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente é de R$_____ (_____), correspondente a 133 (cento e trinta e três) unidades de cartão alimentação. O valor a ser creditado aos beneficiários é de R$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), que corresponde a 05 (cinco) VRM (quatro Valores de Referência do Município), sendo que o crédito ocorrerá no 1° dia útil do **mês de dezembro de 2022**;

2.2 A Contratada apresentou custo de R$_____ (_____) de taxa de emissão/administração, por cartão;

2.3 Os quantitativos aqui estimados poderão sofrer alteração em razão de exoneração de servidores e/ou do desligamento de estagiários, beneficiários;

2.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo **boleto** no mês subsequente ao da prestação dos serviços e autorização do Departamento Requisitante;

2.5 O valor objeto deste contrato será suportado pelas dotações orçamentárias nº 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.46 e 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39, conforme Notas de Reserva nº 74 e 75, ambas de 27/09/2022;

2.6 O valor da contratação será composto de duas parcelas, sendo uma referente a remuneração dos serviços prestados (taxa de administração/emissão) se houver, e outra referente aos repasses dos valores por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores e estagiários;

2.7 Somente será reembolsado à contratada os valores efetivamente creditados e entregues ao destinatário (servidor/aposentado/estagiário);

2.8 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes;

2.9 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.10 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula 2.9, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

2.11 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

3. DA VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato viger-se-á até 31 de março de 2023, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato;

3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO e a , à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à

penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

3.3. O prazo para início dos serviços objeto desta licitação se dará com a assinatura do contrato, e carga do crédito ocorrerá por solicitação da CONTRATANTE, via sistema, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos **em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação formal da CONTRATANTE.**

3.4. Após solicitação formal da contratante, conforme prevê a Cláusula 3.3, a CONTRATADA deverá entregar os cartões finalizados até **07 de dezembro de 2022**, conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência;

3.5. Os cartões eletrônicos e/ou magnéticos, objeto da contratação, e a nota fiscal deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos, das 8h às 12h e das 14h às 16h30, em dias úteis.

3.6. O cartão deverá ter caráter de alimentação, na forma de cartão magnético e/ou eletrônico, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica, pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação pelo usuário nos equipamentos respectivos, no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados;

3.7. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação referente à cesta natalina, com tecnologia de chip, deverão:

3.8. Ser entregues personalizados como o nome do servidor/estagiário e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de um envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização;

3.9. Possibilitar sua utilização pelos servidores e estagiários da Câmara na aquisição de gêneros alimentícios *"in natura"*, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias,

peixarias, etc) e que possuam lojas em *Jacareí e demais cidades do Vale do Paraíba*, devendo ser apresentada a relação de credenciados juntamente ao cartão;

3.10. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Câmara de Jacareí não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso;

3.11. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

b. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93 atualizada;

c. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

d. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por

escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

e. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

f. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema on-line que permita à **CONTRATANTE** solicitar recargas, cartões e atualizações decorrentes de ingresso e saída dos beneficiários citados no objeto do contrato e, ainda, emitir relatórios referentes às solicitações

g. A **CONTRATADA** deverá reembolsar à Câmara Municipal de Jacareí, até o dia 31 de janeiro de 2021, os valores dos créditos não utilizados decorrentes da possível exoneração de servidores e/ou desligamento de estagiários.

h. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos beneficiários, via aplicativo para smartphones e canal telefônico (linha direta), a consulta de saldo, assistência na utilização dos cartões, bem como a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço.

i. A **CONTRATADA** deverá repor um possível cartão defeituoso em até 24h e sem custo, quando constatada falha na utilização pelo servidor, ou em caso de perda.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Fornecer à CONTRATADA, depois da assinatura do contrato, a relação completa dos nomes dos servidores e estagiários que receberão os cartões magnéticos;

b) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do contrato, que será o(s) servidor(es) ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, Sra. Hélen Adalice de Oliveira Santos, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as

ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, conforme descrito no Anexo XIII.

c) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.10", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, ou a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência – Anexo II, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

7.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

9.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

9.1.7. A dissolução da sociedade;

9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a atender integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.2. Edital do Pregão Presencial nº 14/2022 e seus anexos;

11.3. Proposta datada de ___/___/2022.

12. DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°: **Pregão nº:** 14/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.

Contratada:

Nome :	**PAULO FERREIRA DA SILVA**
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA
Cargo: Presidente
CPF: **RG:**
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO FERREIRA DA SILVA
Cargo: Presidente
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
CNPJ nº: 50.437.516/0001-76
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato n°: **Pregão nº: 14/2022**
Data da assinatura: ____/____/_____
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.
Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: .....
Nome Fantasia: .....
Ramo de atividade: .....
Endereço: .....
Bairro: .....
Cidade/Estado: ..... Cep: .....
C.P.F/C.N.P.J.: ..... Inscrição Estadual: .....
Inscrição Municipal: .....
Banco: ..... Agência: ..... c/c: .....
Telefone: ( ) ..... Fax: ( ) .....
Email: ..... Site: .....
Contato: ..... Cargo: .....
Celular: ( ) .....
Nota Fiscal: .....
Material: Sim ( ) Não: ( )

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: .....
Cargo na empresa: .....
Nacionalidade: .....
Estado civil: .....
Residência: .....
RG/órgão expedidor: .....
CPF: .....
Fone Res.: .....
e-mail: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website *www.jacarei.sp.leg.br*, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	**PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022**

DATA: _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

_____ _____

Nome Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores ativos, inativos e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário da recarga	Valor da taxa de emissão (Unitário)	Valor total da proposta (129 cartões)
01	Vale alimentação - Natal	133	R$ 401,50	R$ 3,66	R$ 53.886,28

Obs.: para a formação do valor estimado, houve apresentação de proposta comercial com taxa de emissão igual a zero ou negativa.

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº ___/_____

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ___/_____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a **Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores ativos, inativos e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí**, a ser adquirido por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a entrega, instalação configuração e treinamento dos servidores, conforme definido no Termo de Referência apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar via e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Elaborar, emitir e conferir mensalmente o relatório de quantitativos de cópias executadas no mês pelos gabinetes parlamentares e demais Departamentos desta Casa.

Conferir esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a conferência e aprovação do relatório mensal das cópias produzidas no mês correspondente.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2022.

Fiscal do contrato